



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA FEDERAL  
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Prorroga as atividades do Grupo de Trabalho sobre Contrabando e Descaminho da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 12/2/2015, com a consequente recondução de seus integrantes.

A 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e conforme deliberação ocorrida na 92ª Sessão de Coordenação, realizada em 12 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho sobre Contrabando e Descaminho da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão por 6 (seis) meses, a partir de 12/2/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 2ª CCR

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 33, 20 fev. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 18.](#)